

# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1<sup>a</sup>, 7<sup>a</sup> e 9<sup>a</sup> RAJS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP**

**Falência nº 1002475-05.2023.8.26.0260**

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**, Administradora Judicial nomeada nos autos da **FALÊNCIA** de **CAMILO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** (“Camilo” ou “Falida”), manifesta-se nos seguintes termos.

**I. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA SENTENÇA DE FLS. 151/156**

Em atendimento às determinações contidas na sentença de quebra, esta Auxiliar informa que:

(i) prestou compromisso, cujo termo se encontra acostado às fls. 169/172, o que fez para constar, inclusive, endereço eletrônico específico ([falencia.camilo@gatekeeperaj.com.br](mailto:falencia.camilo@gatekeeperaj.com.br)) para recebimento dos pedidos de habilitação ou apresentação de divergências administrativas;



# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- (ii) encaminhou notificação ao representante legal da Falida, EDGAR BATISTA ATAIDE (“Sr. Edgar”), para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente a esta Auxiliar (**Doc. 1**), sob pena de crime de desobediência, nos termos do art. 104 da Lei nº 11.101/2005 (“LREF”);
- (iii) mantém endereço eletrônico na internet (<https://gatekeeperaj.com.br/>), com informações atualizadas, opção de consultas às principais peças do processo e modelo de documentos que poderão ser utilizados pelos credores;
- (iv) mantém endereço eletrônico específico para o recebimento de pedidos de habilitação ou apresentação de divergências, no âmbito administrativo: [falencia.camilo@gatekeeperaj.com.br](mailto:falencia.camilo@gatekeeperaj.com.br); e,
- (v) providenciou a comunicação à todas as Fazendas a respeito da existência desta falência, para que encaminhem, nos termos do art. 7º-A da LREF e no prazo de 60 dias, diretamente a esta Administradora Judicial, a relação completa de seus créditos inscritos em dívida ativa, acompanhada de cálculos, classificação e informação sobre a situação atual, bem como, encaminhou cópia da sentença de fls. 151/156 aos órgãos elencados no item 9 da decisão (**ref. doc. 1**).

Assim, quanto aos ofícios, comunicações e notificações encaminhados, esta Administradora Judicial informa que aguardará a apresentação das respectivas respostas para adoção das devidas providências, inclusive para a elaboração de relatório de que trata o art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF e publicação do edital a que se refere o art. 99, §1º da LREF.

Em relação à intimação das obrigações constantes no art. 104 da Lei nº 11.101/2005, esta Auxiliar informa que a notificação foi enviada com aviso de

recebimento (AR), tendo como destinatário o Sr. Edgar, e foi recepcionada em 26/01/2026, consoante comprovado pela figura abaixo:



Não obstante, na data de 02.02.2026, esta Auxiliar cientificou o Sr. Edgar, pessoalmente, dos termos da decisão e da pendência quanto ao cumprimento das obrigações previstas no art. 104 da LREF.

Neste diapasão, esta Auxiliar aguarda o cumprimento dos deveres do sócio, no prazo legal, para fins do disposto no art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF e publicação do edital a que se refere ao art. 99, §1º da LREF.

## II. CUMPRIMENTO DO ART. 22, INCISO III, ALÍNEA “F” DA LREF

### II.1. Diligência de lacração do imóvel da sede da Falida

Em atendimento ao **item 1.1** da sentença de quebra, bem como ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “f”, da Lei 11.101/2005, esta Auxiliar informa que, após a assinatura do Termo de Compromisso, dirigiu-se ao endereço da sede da Falida (Rua Milano, 504, Jardim Rio das Pedras, Cotia/SP, CEP 06703-794), para promover a arrecadação de bens, documentos e eventuais livros da Falida, sendo este o mesmo endereço que constou na sentença de quebra.

No local, constatou-se tratar de imóvel residencial, localizada em condomínio fechado (com controle de acesso) e sem nenhuma atividade comercial. A equipe desta Auxiliar foi atendida pelo próprio sócio da Falida, Sr.

# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Edgar, que mora no referido imóvel, ficando este cientificado, pessoalmente, da decretação da falência, bem como das obrigações e deveres previstos na LREF e pela sentença de quebra.



Portanto, a diligênciade arrecadação de bens, documentos e eventuais livros da Falida, no endereço acima diligenciado, restou infrutífera.

### **III. PESQUISAS DE BENS EM NOME DA FALIDA**

#### **III.1. Pesquisas e ofícios de praxe**

Por meio da sentença de quebra, este Juízo determinou a realização de pesquisas/bloqueio de bens via sistemas SISBAJUD, INFOJUD E RENAJUD. Ademais, foi expedida ordem de bloqueio de bens pela CNIB, para bloqueio de imóveis em nome da Falida.

Abaixo, o resumo das diligências em curso/realizadas para tentativa de localização de bens em nome da Falida e o *status* de cada uma delas:

# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Ofícios/Pesquisas	Resposta/Status
Sisbajud	Negativo (fls. 175/179)
Infojud	<b>Negativo</b> , não há qualquer bem em nome da Falida constando nas declarações fornecidas, referentes aos anos de 2021/2023, demonstrando outrossim que não foram enviadas/processadas declarações em 2024/2025 (fls. 180/406)
Renajud	<i>Pendente retorno</i>
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (pesquisa e bloqueio de imóveis)	<i>Pendente retorno</i>
Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (B3)	<i>Pendente retorno</i>
Centro de Informações Fiscais	<i>Pendente retorno</i>
Banco Bradesco S.A.	<i>Pendente retorno</i>
Departamento de Rendas Mobiliárias	<i>Pendente retorno</i>
Cartório Distribuidor de Títulos Para Protesto de Mogi das Cruzes e São Paulo	<i>Pendente retorno</i>

Aguarda-se, assim, o retorno das pesquisas já determinadas por este Juízo, bem como dos ofícios já expedidos, para requerer o que de direito.

Ademais, visando a verificação de eventuais ativos, ações ou direitos arrecadáveis em processos em que a Massa Falida figure como parte, esta Administradora Judicial obteve as certidões de ações judiciais nas esferas Cível, Trabalhista e Federal (**docs. 2 a 4**). Em análise preliminar dos processos identificados, verificou-se que, em sua integralidade, a Falida figura como parte Executada, não sendo identificado direitos e/ou valores passíveis de arrecadação.

Em cumprimento ao disposto no art. 22, III, alínea “c” da LREF, esta Auxiliar informa que assumirá, para os devidos fins, a representação processual da Massa nos referidos processos, comunicando os respectivos Juízos da sentença de quebra.

### III.2. Arrecadação de bens

Como informado acima, a diligência de arrecadação, bem como as pesquisas até então realizadas, mostraram-se infrutíferas e, até o momento, nenhum bem em nome da Falida foi localizado.

Com efeito, sem prejuízo dos ofícios/pesquisas pendentes de retorno, para aprofundamento das diligências em busca de bens da Falida, esta Auxiliar opina pelo deferimento de **expedição de ofícios** aos **Banco do Brasil S.A.**, e **Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de depósitos eventualmente realizados em processos administrativos e/ou judiciais nos quais a falida figure como parte, oriundos de penhoras, bloqueios, apreensões, leilões, alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, a fim de que verificar a existência de outros ativos financeiros para proceder à arrecadação.

Na ausência de bens e verificada a hipótese de falência frustrada, esta Auxiliar se manifestará a respeito da possibilidade de aplicação do disposto no art. 114-A da LREF.

## V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Administradora Judicial:

- a) **informa** o cumprimento de todos os expedientes de quebra contidos na sentença de fls. 151/156;
  
- b) **informa** que a diligência de arrecadação de bens, documentos e eventuais livros no endereço cadastral da Falida restou infrutífera, haja vista se tratar de imóvel residencial;

# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

- c) **requer** a juntada da relação de processos em que a Falida figura como parte, e **informa** que não identificou qualquer ativo arrecadável nos autos relacionados;
- d) **requer seja expedido ofício ao Banco do Brasil S.A. e à Caixa Econômica Federal**, para que informem sobre a existência de depósitos eventualmente realizados em processos administrativos e/ou judiciais nos quais a Falida figure como parte em todo território nacional, oriundos de penhoras, de bloqueios, de apreensões, de leilões, de alienação judicial e de outras hipóteses de constrição judicial, em todas as esferas (cíveis, federais e trabalhistas);
- e) **informa** que aguardará o retorno das pesquisas determinadas por este Juízo, dos ofícios encaminhados aos órgãos elencados na sentença e das pesquisas ora requisitadas a fim de verificar a existência de bens passíveis de arrecadação e, se o caso, realizará os atos necessários ao encerramento com base no disposto no art. 114-A da LREF;
- f) **aguarda** o cumprimento do disposto no art. 104 da LREF, pelo sócio da Falida, para apresentação do relatório previsto no art. 22, inciso III, alínea “e” da LREF, bem como fazer publicar o edital a que se refere o art. 99, §1º da LREF.

Por fim, em atenção ao Ato Ordinatório de fls. 407, esta Auxiliar informa ter analisado os resultados das pesquisas Sisbajud e Infojud, acostados às fls. 175/406, todos infrutíferos, conforme consta do quadro resumo apresentado no item III.1.

# GATEKEEPER

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Sendo o que cumpria para o momento, esta Auxiliar permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

**GATEKEEPER ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.**

Rodrigo Cahu Beltrão - OAB/SP 357.559 | Flávia Botta - OAB/SP 351.859  
Tarcísio de Souza Neto - OAB/SP 423.711 | Sabina Ferreira - OAB/SP 444.272  
Vitor Paulo Sanches - OAB/SP 499.149

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 424464 - AGF SAO GABRIEL  
SAO PAULO - SP  
CNPJ....: 0022255000107 Ins Est.: 145832247115  
COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 21/01/2026 Hora.....: 15:29:49  
Caixa.....: 120364745 Matricula.: 1460\*\*\*\*\*  
Lencamento.: 029 Atendimento: 00027  
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 2940434970

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
CARTA COM SIMPLES A	12	44,40+
Valor do Porte(R\$)...		3,70
Peso real (G).....:		20
Peso Tarifado:.....:		0,020
Estanpe20.....:		44,40
De RAMFE3233 a RAMFE3341		

Endereço Remet.: -  
CARTA COMERCIAL REG 1 26,20+  
Valor do Porte(R\$)... 3,70  
Cep Destino: 06703-794 (SP)  
Peso real (G).....: 20  
Peso Tarifado:.....: 0,020  
OBJETO=====> BN495790850BR  
REGISTRO NACIONAL...: 11,25  
AVISO DE RECEBIMENTO: 11,25

Endereço Remet.: -

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 70,60

Valor Declarado não solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o serviço adicional de valor declarado.

TOTAL(R\$)====== 70,60  
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 70,60

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

- Acompanhamento dos objetos pelo site [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou pelo App Correios.
- Baixe o APP Correios e agilize o seu atendimento.
- Você poderá receber uma pesquisa do e-mail: [correios@express.seal.medallia.com](mailto:correios@express.seal.medallia.com) para avaliar este atendimento.

VIA-CLIENTE SARA 9.4.02



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**  
**Abrangência - Regional**  
**N. 2026/00000955404**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **CAMILO REPRESENTACAO COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ou CNPJ nº 21.309.313/0001-04.**

**1. Registro n. 5005660-36.2022.4.03.6130**

Classe: 1116 - EXECUÇÃO FISCAL

Situação: ANDAMENTO

Vara: 6130

Juízo: 5ª Vara de Execuções Fiscais Federal de São Paulo

Tipo de Parte: EXECUTADO

**Total de Registros: 1**

Certidão **emitida em:** 03/02/2026, às 13:20:59 (data e hora de Brasília).

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3a REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivilEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **77052A0559D3D888**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária  
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário  
Dúvidas e sugestões: admssp-suec@trf3.jus.br  
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)  
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário  
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**Código de verificação:** 164.575.366.285**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

**Raiz do CNPJ pesquisado:** 21.309.313**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidores>

Certidão emitida em 03/02/2026 às 13:15

Consultar por \*

Documento da Parte

21.309.313/0001-04

(i)

Foro

Todos os foros

Somente meus processos

**Consultar**

13 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 13

1

## Foro 5 - Núcleo 4.0

[1003403-18.2025.8.26.0152](#)

Reqdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Carta Precatória Cível

Citação

Recebido em:

21/03/2025 - Unidade 5 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais

[1003406-70.2025.8.26.0152](#)

Reqdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Carta Precatória Cível

Citação

Recebido em:

21/03/2025 - Unidade 5 - Núcleo 4.0 Execuções Fiscais Estaduais

## Foro de Carapicuíba

[1003695-15.2024.8.26.0127](#)

Executo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

10/04/2024 - 2ª Vara Cível

## Foro de Cotia

[1003681-53.2024.8.26.0152](#)

Executo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

05/04/2024 - 3ª Vara Cível

[1001014-60.2025.8.26.0152](#)

Executo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Ltda**

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

29/01/2025 - 1ª Vara Cível

[1008351-03.2025.8.26.0152](#)

Embargos:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Embargos à Execução

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Liquidação / Cumprimento / Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Recebido em:

14/07/2025 - 1ª Vara Cível

[1012678-25.2024.8.26.0152](#)

Exectdo:

**Camilo Representacao Comercial de Materiais para Construcao Ltda**

Execução de Título Extrajudicial

Contratos Bancários

Recebido em:

10/10/2024 - 1ª Vara Cível

[1000817-42.2024.8.26.0152](#)

Reqdo:

**Camilo Comércio de Materiais para Construção Ltda.**

Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Alienação Fiduciária

Recebido em:

27/01/2024 - 2ª Vara Cível

[1506880-31.2021.8.26.0152](#)

Exectdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Execução Fiscal

Dívida Ativa

Recebido em:

31/12/2021 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[1506408-98.2019.8.26.0152](#)

Exectdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Execução Fiscal

Dívida Ativa

Recebido em:

18/12/2019 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[1511913-07.2018.8.26.0152](#)

Exectdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli-epp**

Execução Fiscal

Dívida Ativa

Recebido em:

10/12/2018 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

[1525422-39.2017.8.26.0152](#)

Exectdo:

**Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Execução Fiscal

Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Recebido em:

12/12/2017 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

[1002475-05.2023.8.26.0260](#)

Reqdo:

**Massa Falida de Camilo Comercio de Materias para Construcao Eireli - Epp**

Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Contratos Bancários

Recebido em:

17/11/2023 - 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem

13 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 13

1